

## REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### **CAPITULO I DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Este regulamento define as regras de funcionamento da Etapa Macrorregional da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde, em conformidade com a convocação da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS pelo Decreto Governamental de nº. 17.852 de 14 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de agosto de 2017, com Regimento Interno aprovado conforme Resolução CES nº 27/2017.

### **CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º - A Etapa Macrorregional da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde terá a seguinte organização:

I - Credenciamento;

II - Solenidade de abertura;

III – Mesas Temáticas;

IV - Grupos de Trabalho;

V - Plenárias;

VI - Eleição dos (as) Delegados (as) para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde;

VII - Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde:

I – Grupos de Trabalho.

II – Plenária Final.

### **CAPITULO III DO TEMA**

Art. 3º - Nos termos da Resolução CES nº27/2017, do Regimento da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde tem como eixo principal: *“Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro”*.

### **CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO**

Art. 4º- A Coordenação dos trabalhos da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde será da Comissão Organizadora Macrorregional.

Parágrafo Único – As Plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Macrorregional.

## **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

Art. 5º- A 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde contará com os (as) seguintes participantes:

I - Delegados (as) eleitos (as) pelos municípios paritariamente, com direito a voz e voto, conforme regimento;

II - Convidados (as), com direito a voz;

## **CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO**

Art. 6º- O credenciamento para todos (as) participantes será realizado no primeiro dia da Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde conforme os critérios abaixo:

§1º - Delegados (as) titulares eleitos (as) pelos Municípios através de Reunião Ampliada, Conferências com participação do Conselho Municipal de Saúde e/ou Gestão mediante a apresentação de documento de identificação com foto e apresentação de ofício.

§2º - Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos (as) respectivos (as) titulares ausentes, das xxxh às xxxh do primeiro dia da Conferência, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

§3º - Convidadas (os), das xxxh às xxxh mediante apresentação de documento de identificação com foto e apresentação de ofício.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos (às) Delegados (as), Convidados (as), o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do (a) participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar.

## **CAPÍTULO VII DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO**

### **SEÇÃO I**

#### **SOLENIIDADE DE ABERTURA**

Art. 8º – A solenidade de abertura da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde terá a participação de autoridades e convidados (as) e será presidida conforme indicação da Comissão Organizadora da Macrorregional

Parágrafo Único – A abordagem do tema central que compõe a 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde será feita mediante apresentação de um palestrante indicado pela Comissão Organizadora da Macrorregional, para a Conferência Magna.

### **SEÇÃO II**

## MESAS TEMÁTICAS

Art. 9º - As Mesas Temáticas da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde terão como finalidade contextualizar as discussões do Tema Central, do eixo principal e dos quatro subeixos temáticos.

§1º- Os diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde.

§2º- Serão convidados (as) atores com conhecimento sobre os subeixos temáticos para contribuírem na construção coletiva.

§3º- Para as Mesas Temáticas estarão atuando facilitadores (as) que ajudarão os processos que estarão contribuindo para os debates.

## SEÇÃO III GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10 - Os Grupos de Trabalho da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde terão como função construir, discutir e eleger propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, tomando por base as propostas elaboradas durante as discussões dos grupos de trabalho, considerando as oriundas das discussões dos municípios.

Parágrafo Único – Todas as propostas aprovadas para a Etapa Estadual e Etapa Nacional deverão ser inseridas no Sistema SICARF por um membro indicado pela Comissão Organizadora da Macrorregional, logo após término da 1ª Conferência.

Art. 11- Cada Grupo de Trabalho será composto por:

I – 01 (um) coordenador, 02 (dois) facilitadores, 02 (dois) relatores e 01 (um) Secretário de Mesa, sendo os facilitadores e relatores indicados pela Comissão Organizadora e os demais, Coordenador e Secretário de Mesa, serão eleitos entre os participantes do grupo;

Parágrafo único: A relatoria dos Grupos de Trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora Macrorregional.

II - Cada Grupo de Trabalho comportará inscrições de até XX participantes, divididos em XX salas com a presença de delegados (as) respeitando a devida paridade e convidados (as).

III - Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará no mínimo 01 (um) dos quatro subeixos temáticos disposto da seguinte forma:

Grupo I – Subeixo I- O lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

Grupo II – Subeixo II - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

Grupo III - Subeixo III - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na Vigilância em Saúde;

Grupo IV - Subeixo IV - Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art. 12 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

I – Os (as) facilitadores (as) em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo de acordo com as orientações da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde;

II – As propostas para apreciação em âmbitos regional, estadual e nacional serão assim consideradas:

- a. Os Grupos de Trabalho deverão discutir, propor e eleger propostas;
- b. As propostas serão aprovadas no Grupo de Trabalho e encaminhadas para a plenária final condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao grupo:
  - As propostas que obtiverem 70% ou mais dos votos dos delegados presentes no grupo serão consideradas aprovadas e deverão ser homologadas na plenária final
  - As propostas com menos de 30% serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

III – Nos Grupos de Trabalho, dentre as propostas aprovadas, serão eleitas 06 propostas prioritárias, sem número mínimo de propostas por subeixo para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS, sendo 03 a nível Estadual e 03 nível Nacional;

IV – Na Plenária Final serão eleitas 12 propostas prioritárias no âmbito estadual, 12 propostas do âmbito Nacional, dos seus respectivos subeixos Temáticos e inserir no sistema SICARF.

#### **SEÇÃO IV MOÇÕES**

Art. 13 - Para apresentação das moções na Etapa Macrorregional da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados (as), devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora da Etapa Macrorregional e entregues até às XXh do segundo dia;
- II. Cada moção deverá ter um percentual de 10% das assinaturas das (os) delegadas (os) presentes, credenciadas (os), na Etapa Macrorregional;
- III. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário. Cada Moção deverá ser aprovada por maioria simples dos votos dos (as) delegados (as) presentes;
- IV. As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Macrorregional

#### **SEÇÃO V PLENÁRIA FINAL**

Art. 14 – A Plenária Final da Etapa Macrorregional da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde será coordenada por um representante indicado pela Comissão Organizadora Macrorregional com mesa composta em composição paritária.

Art. 15 – A Plenária Final da Etapa Macrorregional da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde terá como funções:

§1º Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 12 deste regulamento:

- I. Leitura e homologação das propostas eleitas que obtiveram 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Subeixo Temático:
  - a. Será permitida defesa de proposta;

- b. Para a defesa, será permitido o pronunciamento dos (as) delegados (as) por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor (uma) ou contra (uma) a proposta originalmente apresentada;
- c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
- d. As propostas destacadas que obtiveram 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;
- e. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

II - Discutir e eleger as propostas prioritárias para encaminhamento à Etapa Estadual da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde.

III - Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.

IV – Homologar o resultado da eleição dos (as) delegados (as) para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde e inserir no Sistema SICARF;

§2º Será assegurado, pela mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, às (aos) delegados (as) com o tempo de 03 (três) minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado, citando o respectivo artigo.

§3º As “QUESTÕES DE ORDEM”, não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

## **CAPÍTULO VIII ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS)**

Art. 16 – Os (as) Delegados (as) da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS serão eleitos (as) na Etapa Macrorregional, em observância ao Regimento, da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS, da Resolução CES nº 27/2017.

Paragrafo Único- Os delegados titulares e suplentes deverão ser cadastrados no sistema SICARF para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde até 10 (dez) dias após a realização da Etapa Macrorregional, devendo ser feito por um técnico da SESAB indicado pela Núcleo Regional de Saúde

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17 – Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados (as), convidados (as) e representantes das Conferências Livres.

Paragrafo Único – serão conferidos Certificados de participação aos (às) Palestrantes da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde.

Art. 18 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual e da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde.

**Anexo I**

**NÚMERO DE PARTICIPANTES NA ETAPA MACRORREGIONAL DA 1ª CEVS**

Nº	Macrorregional	Nº municípios	Delegados *	Convidados **	Total
1	CENTRO-LESTE	72	296	30	326
2	CENTRO-NORTE	38	152	16	168
3	EXTREMO SUL	21	96	10	106
4	LESTE	48	232	24	256
5	NORDESTE	33	136	14	150
6	NORTE	28	124	13	137
7	OESTE	37	152	16	168
8	SUDOESTE	73	300	30	330
9	SUL	67	284	29	313

\* O número de delegados (as) por Macrorregião foi definido com base na População Residente estimada pelo IBGE para 2016 de cada Município. Considera-se o número de representantes para cada município, conforme estabelecido a seguir:

População	até 100.000hab	de 100.001 a 200.000hab	de 200.001 a 700.000hab	acima de 700.001 hab
<b>Número de representantes por município</b>	4	8	12	24

\*\* O número de convidados (as) estabelecido para cada Conferência Macrorregional será de 10% do total de delegados (as) da Macrorregião.